

Tombado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

19.AGO.1985

PROCESSO 02664-25.00-SCDT-82

Analise

LB. 11.82
Proc. 02664/82

VISTO:

	F
	F

REQUERENTE: DIVISÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

LOCALIDADE: PORTO ALEGRE

ASSUNTO: Tombamento do prédio do Hotel Majestic.

(CASA DE CULTURA MÁRIO QUINTANA)

9

UNIDADES	ENTRADA	SAÍDA	DESTINO -FLS. 01V-
Prod-SCDT	18-11-82	18-11-82	DEC
" "	29-12-82	29-12-82	ARQUIVO
II S. Turismo	14-11-83	14-11-83	Subsecretaria cultura
SUSEC	22. 11. 83	23. 11. 83	Ang. Hist.
CPHAE	23 NOV 1983	25 JUL 1985	AT/SUSEC
SUSEC	25. 07. 85	09. 08. 85	Patrim. Histórico
CPHAE	09 AGO 1985	12 AGO 1985	SUSEC
SUSEC	12. 08. 85	16. 08. 85	SNGA / SEC
		22-08-85.	pro-sec
		10. 9 - 85	SUSEC
SUSEC	10-9-85	10-9-85	Patrimonio
CPHAE	10 SET 1985		



CPHAE	
Proc. n.º	02664/82
Fl.	2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
 DEPARTAMENTO DE CULTURA
 DIVISÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

Porto Alegre, 17 de novembro de 1982

Senhor Diretor:

Na qualidade de Diretor da Divisão do Patrimônio Histórico e Cultural desta Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, venho respeitosamente à presença de V.Sa. solicitar permissão para inscrever no Livro do Tombo Histórico desta Divisão, o seguinte prédio de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul:

FICHA TECNICA

- Prédio do Hotel Majestic

Localização	Travessa Araújo Ribeiro, esq. de Andradas - Porto Alegre.
Prorrietário	Estado do Rio Grande do Sul
Estilo	Neoclássico

Razões do Tombamento

a) Historicidade do prédio

Segundo consta o projeto de construção do prédio do Hotel Majestic foi de autoria do arquiteto alemão, Theodor-Wiederspahn, que integrava a equipe do engenheiro Rodolfo Ahrons. O hotel foi inaugurado em 1 de maio de 1923 pelos irmãos, Ramão, Pedro, Domingos e Jaime Masgrau, sendo que, somente 12 anos mais tarde se deu a conclusão do prédio.

Trata-se de prédio ligado à história da cidade e do Estado, pois, várias personalidades ilustres ali residiram, como o ex-presidente João Goulart, o general José Antonio Flores da Cunha e várias outras pessoas, que desempenharam atividades de importância na comunidade rio-grandense. Antes de ser desativado o hotel, era residência do poeta Mario Quintana.

b) Valor arquitetônico

O prédio do Hotel Majestic é o único de Porto -

V Alegre a ocupar uma quadra inteira da via pública de ambos os lados da mesma, projetando passagens de um bloco a outro sobre essa mesma rua, de modo a estabelecer uma cobertura total da quadra.

c) Razões de ordem administrativa

Tanto o sr. Governador do Estado, Amarañ de Souza, como o sr. Secretário de Cultura, Desporto e Turismo, foram unânimes em enfatizar a necessidade de transformação do Majestic numa "Casa da Cultura", abrigando vários órgãos desta Secretaria, inclusive, esta Divisão do Patrimônio Histórico e Cultural, transformando-se o prédio num ponto de encontro de artistas e intelectuais.

Bastarão essas considerações, s.m.j., para que se comprove a necessidade da inscrição do imóvel no Livro do Tombo Histórico, de acordo com o art. 69, I da Portaria nº 40/80, de 30 de junho de 1980, a fim de que integre a memória do nosso Estado.

Leandro Silva Telles
Leandro Silva Telles

Diretor da DIPHIC

CPHAE	
Proc. nº	02664/82
Fl. 3	k

Inscrito no Livro do Tombo Histórico

sob nº 11 - pag. 2v em 3.12.82.

Leandro Silva Telles
Leandro Silva Telles
Diretor da DIPHC

Relatório de Ordem Administrativa

Em 1980, a fim de dar integridade e memória de nosso Estado, o Conselho de Estado, através do Conselho de Administração do Estado, aprovou a necessidade de inscrição no Livro do Tombo Histórico, de acordo com o art. 69, I da Constituição de 1980, de 30 de Junho de 1980, a fim de dar integridade e memória de nosso Estado.

Leandro Silva Telles
Leandro Silva Telles
Diretor da DIPHC

Fls. 3
Proc. nº 0244/82
DIPHC

PROCESSO: 2664-25.00/SCDT-82

CPHAE
Proc. n° 02664/82
- FLS. 4 - 2





CPHAE
Proc. n° 02664/82
Fl. 5 k





CPHAE
Proc. nº 02664/82
Fl. 6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Portaria nº 10/82

O Diretor do Departamento de Cultura, da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 69, item I, da Portaria nº 40/80, de 30 de junho de 1980, tendo em consideração o que lhe foi presente no Processo nº 02664/82/DEC/SCDT, no qual a Divisão do Patrimônio Histórico e Cultural recomenda o tombamento do prédio onde funcionou o Hotel Magestic, em razão de seu valor arquitetônico,

RESOLVE

determinar seja inscrito no Livro do Tombo Histórico, o prédio onde funcionou o Hotel Magestic, a rua dos Andradas, nesta cidade de Porto Alegre, pertencente ao Estado do Rio Grande do Sul, para que passe a integrar o patrimônio Cultural do Estado, nos termos da Lei nº 7.231, de 18 de dezembro de 1978, do Estado do Rio Grande do Sul, combinada com o Decreto Lei nº 25, de 30 de novembro de 1973, da República Federativa do Brasil.

Notifique-se o Estado do Rio Grande do Sul, através da Divisão de Patrimônio da Secretaria de Estado da Fazenda, para que se produzam os efeitos legais.

Tomen-se as providências cabíveis.

Porto Alegre, 03 de dezembro de 1982


Tarcísio Antônio Costa Taborda
Diretor Depto: de Cultura
DEC/SCDT

INF. Nº: 340 /82 - DEC.

PROCESSO Nº: 2664/82

Em razão de ter chegado a termo o assunto de que trata este processo, somos pelo seu arquivamento.

Ao Departamento Administrativo/SCDT, para consideração e providências.

Em,

TARCISIO ANTONIO COSTA TABORNA
Diretor do DEC

CIENTE:
A S. P. A., para arquivamento.
Em 10 / 12 / 82
p. Belucement
Diretor Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E ARTÍSTICO DO ESTADO - CPHAE
PRAÇA OSVALDO CRUZ, 15 - CONJ. 1314
90.000 - PORTO ALEGRE - RS

CPHAE
Proc nº 02664/82
FLS. 8

PROC: 2664-25.00
SCDT-82

Of. nº 094/85-CPHAE

Porto Alegre, 12 de julho de 1985.

Do: Coordenador da CPHAE

Ao: Sr. Subsecretário de Cultura

Assunto: Prédio do antigo "Hotel Majestic".

Senhor Subsecretário:

Em resposta ao seu telefonema de hoje, informo que o edifício do antigo "Hotel Majestic" foi tombado por portaria n. 10/82, de 3 de dezembro de 1982, do então Diretor do Departamento de Cultura da extinta SCDT, conforme processo protocolado sob o n. 02.664-25.00-SCDT-1982.

2. Não consta do processo, porém, se a referida portaria foi publicada no Diário Oficial do Estado.

3. Como esta Coordenadoria não tem coleção dos Diários Oficiais, rogo-lhe queira mandar proceder a uma busca a fim de que se ajunte ao processo cópia xerográfica da publicação que houver sido feita.

Atenciosamente

COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E ARTÍSTICO DO ESTADO - CPHAE

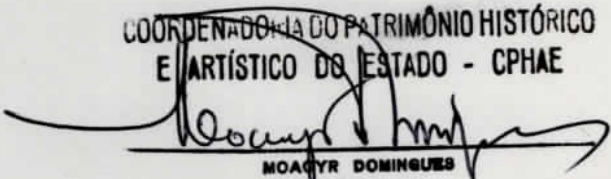
MOACYR DOMINGUES
Coordenador

À Sra. Diretora Adjunta de Cultura:

Atendendo a pedido verbal que recebi da Sra. Coordenadora da AT/SUSEC, estou lhe encaminhando o presente processo.

Porto Alegre, 25 de julho de 1985.

COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E ARTÍSTICO DO ESTADO - CPHAE



MOACYR DOMINGUES
Coordenador

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº _____

Folha 10

PROC. Nº 2.664 - 25.00 - 1982

REQ.: Divisão do Patrimônio Histórico e Cultural

ASS.: tombamento do prédio do Hotel Magestic...

Senhor Secretário:

Nos é encaminhado o expediente que trata do tombamento do prédio do Hotel Magestic, hoje Casa de Cultura Mário Quintana, o que passo a examinar:

1. O processo teve sua tramitação iniciada em novembro de 1982, com manifestação inicial da ex-Divisão do Patrimônio Histórico e Cultural da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.
2. À fl.3 verso, é feita a indicação da inscrição no Livro de Tombo Histórico, sob o nº 11, página 2 v., com data de 03 de dezembro de 1982, firmado pelo Professor Leandro Silva Telles, na época, Diretor ' do Patrimônio; são juntadas cópias xerográficas das fotos do prédio;
3. A fl.6, se vê a Portaria nº 10/82/, da Secretaria acima mencionada (Cultura Desporto e Turismo), que determina:

"... seja inscrito no Livro do Tombo Histórico, o prédio onde funcionou o Hotel Magestic, a rua dos Andradas, nesta cidade de Porto Alegre, pertencente ao Estado do Rio Grande do Sul, para que passe a integrar o patrimônio Cultural do Estado, nos termos da Lei nº 7.231, de 18 de dezembro de 1978, do Estado ' do Rio Grande do Sul, combinada com o Decreto Lei nº 25, de 30 de novembro de 1973, da República Federativa do Brasil.

Notifique-se o Estado do Rio Grande do Sul, através da Divisão..
...";

.....

3.1. Esta Portaria foi datada em 03 de dezembro, sem ser possível a identificação do ano, e, assinada por Tarcísio Antônio Costa Taborda, como então Diretor do Departamento de Cultura;

4. À fl.7, se lê a Informação nº 340/82 - DEC, nos seguintes termos:

"... Em razão de ter chegado a termo o assunto de que trata este processo, somos pelo seu arquivamento..."

4.1. Consta também, carimbo com data de 10 de dezembro de 1982, indicando arquivamento.

5. A Coordenadoria do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado - CPHAE, através do ofício nº 094/85, informa:

"... que o edifício do antigo "Hotel Magestic" foi tombado por Portaria nº 10/82, de 03 de dezembro de 1982, do então Diretor do Departamento de Cultura da extinta SCDT,....";

5.1. Complementa não constar no processo, se a referida Portaria foi publicada no Diário Oficial do Estado.

É o relatório.

6. Do que foi relatado, se faz o entendimento de que, embora registrado no Livro de Tombo do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado, tornando efetiva a iniciativa - sem a publicação no Diário Oficial - seu aperfeiçoamento, em termos jurídicos, não se operou.

7. No dizer de Hely Lopes Meirelles, em seu

....

- 3 -

Direito Administrativo Brasileiro 9ª edição atualizada, 2ª tiragem, da Editora Revista dos tribunais, se lê:

"... A publicação não é elemento formativo do ato; é requisito de eficácia e moralidade..." (o.c. pág.64);

7.1.

E mais:

"...A publicação que produz efeitos jurídicos e a do órgão oficial da Administração,... Por órgão oficial, entende-se não só o Diário Oficial das entidades públicas, como também os jornais contratados para essas publicações oficiais. ...

.....

Os atos e contratos administrativos que omitirem ou desatenderem à publicidade necessária, não só deixam de produzir seus regulares efeitos, como se expõem à invalidação por falta desse requisito de eficácia e moralidade. E sem a publicação não fluem os prazos para impugnação administrativa ou anulação judicial,..." (o.c. pág. 65 "in fine" e 66)

8.

A Portaria nº 10/82, da extinta Secretaria da Cultura, Desporto e Turismo, sem a sua publicação no Diário Oficial, não operou os efeitos que tal ato contempla: validade e eficácia;

8.1.

No entanto, não podem ser esquecidos os atos internos já efetivados, especialmente os constantes do Livro Tombo e a data de sua iniciativa.

CONCLUSÃO:

Mesmo estando no presente processo a Portaria nº 10/82, da extinta Secretaria de Cultura, Despor

.....

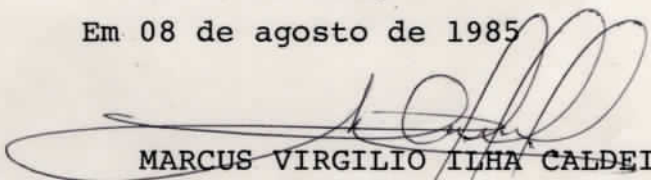
.....

to e Turismo, sem vestígios de sua publicação o que se constata nos arquivos que se encontram nesta Subsecretaria, sugiro a edição de nova Portaria, cuja minuta se anexa, para que se produzam os efeitos legais necessários, determinantes da circulação no Diário Oficial do Estado, procedendo-se a retificação dos atos transcritos no Livro Tombo, originados pelo documento acima referido (Portaria nº 10/82), face a total impossibilidade de se tornar público esse ato, frente ao fato da extinção da antiga Secretaria a que o Patrimônio Histórico e Artístico do Estado estava vinculado.

Sugiro ainda, seja submetida a consideração do Senhor Coordenador do Patrimônio Histórico e Artístico a possibilidade da retificação do registro dos assentamentos do Livro Tombo, bem como dos termos da Portaria que se juntou a este expediente.

A sua consideração.

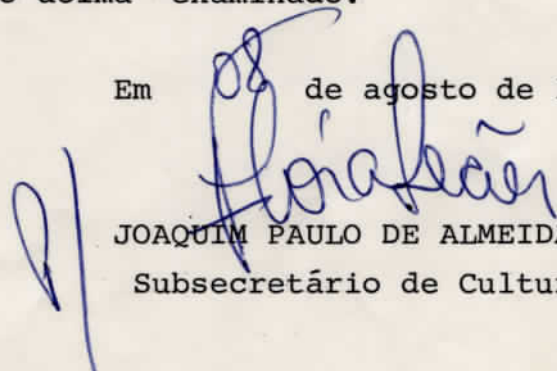
Em 08 de agosto de 1985



MARCUS VIRGILIO ILHA CALDEIRA
Assessor Jurídico - SUSEC

De acordo. Proceda-se na forma recomendada nas conclusões do assento acima examinado.

Em 08 de agosto de 1985



JOAQUIM PAULO DE ALMEIDA AMORIM
Subsecretário de Cultura

Do: Coordenador da CPHAE
Ao: Sr. Subsecretário de Cultura

Senhor Subsecretário:

Nada tenho a opor quanto aos termos da Minuta da portaria nº 03/85, que trata do tombamento do prédio do antigo "Hotel Majestic", hoje "Casa de Cultura Mário Quintana".

Em 12 de agosto de 1985.

COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E ARTÍSTICO DO ESTADO - CPHAE

[Handwritten signature]
MOACYR DOMINGUES
Coordenador

Inf nº 166/85

As Superiores da Prefeitura Administrativa (Sec), para as providências necessárias quanto a publicação da portaria 03/85 - SUSEC, em anexo.

Em 15 de agosto 1985

[Handwritten signature]
Coordenador AT/SUSEC

Folha 14

A Subsecretaria de Cultura, para conhecimento da publicação da Portaria nº: 03/85, no Diário Oficial de 04/09/85.

Em 09/09/85

Musso

Supervisor Administrativo Adjunto.

Em 12 de agosto de 1985.

SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO - CPHE

[Signature]

SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO - CPHE

Inf. nº 14/85

[Faint handwritten notes, possibly: A subsecretaria de cultura... Portaria nº 03/85...]

Em 12 de agosto 1985

[Signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SUBSECRETARIA DE CULTURA

CPHAE	SCDT
Proc. nº 02664/82	
Fl. 15	-25.00 e. b. l. e

PORTARIA Nº03/85

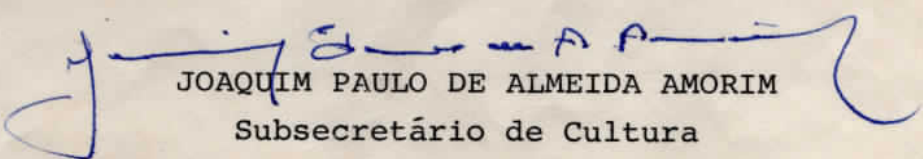
O SUBSECRETÁRIO DE CULTURA, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Boletim' 89/85, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 15 de abril de 1985,


R E S O L V E:

Reconhecer como de interesse público, nos' termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinado com o Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937, por seu valor histórico e arquitetônico, o prédio do antigo "Hotel Magestic" onde funciona a "CASA DE CULTURA MÁRIO QUINTANA", situada à Travessa Araújo Ribeiro, nesta cidade de Porto Alegre, pertencente ao Estado do Rio Grande do Sul, para que passe a integrar o patrimônio histórico e artístico do Estado.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, retifique-se e registre-se no Livro Tombo do Patrimônio Histórico e Artístico desta SUBSECRETARIA e promova-se a averbação no Registro de Imóveis a que tocar.

Porto Alegre, 30 de agosto de 1985


JOAQUIM PAULO DE ALMEIDA AMORIM
Subsecretário de Cultura


MVIC/bdhs

Proc: 2664-25.00/SCDT-82



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SUBSECRETARIA DE CULTURA

CPHAE
Proc. nº 02664/82
Fl. 16 Cibule

DA: Direção Adjunta de Cultura
PARA: Coord. Patrimônio Histórico e Artístico do Estado
MEMO. Nº 1322/85
EM: 16.08.85

Senhor Coordenador:

Em anexo, encaminhamos cópia da Portaria nº 03/85- referente ao tombamento do prédio do antigo "Hotel Majestic".

Comunicamos, outrossim, que já foi providenciada a publicação da mesma.

Atenciosamente

FLORA ELISA LEÃES

Diretora Adjunta de Cultura

Recebido em 16 AGO 1985 Cibule

HD/bdh

CPHAE SCDT

Proc. nº 02.664/82

Fl. 17 libele

Secretaria da Educação e Cultura

PORTARIA Nº 03/85

O SUBSECRETÁRIO DE CULTURA, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Boletim 89/85, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 15 de abril de 1985,

RESOLVE:

Reconhecer como de interesse público, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinado com o Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937, por seu valor histórico e arquitetônico, o prédio do antigo "Hotel Majestic" onde funciona a "CASA DE CULTURA MÁRIO QUINTANA", situada à Travessa Araújo Ribeiro, nesta cidade de Porto Alegre, pertencente ao Estado do Rio Grande do Sul, para que passe a integrar o patrimônio histórico e artístico do Estado.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, retifique-se e registre-se no Livro Tombo do Patrimônio Histórico e Artístico desta SUBSECRETARIA e promova-se a averbação no Registro de Imóveis a que tocar.

Porto Alegre, 30 de agosto de 1985.

JOAQUIM PAULO DE ALMEIDA AMORIM
Subsecretário de Cultura

D-50248 - 6-B-04/setembro

20 - 4.9.85

A Coordenadoria do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado, para as providências relativas ao tombamento.

Porto Alegre, 10 de setembro de 1985



Helena Maria Dornelles

Coord. AT/SUSEC